



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 622/2023

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1015/2001**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 025/2023**

**RELATORA:** Deputada Gabi Gonçalves

---

**RELATÓRIO**

---

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Deputada Fátima Canuto que estabelece critérios para entrega do título de patrimônio cultural e imaterial do Estado de Alagoas.

Nos termos da justificativa a presente proposição busca regulamentar a cerimônia de entrega do título a fim de valorizar a homenagem e a cultura do Estado de Alagoas.

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais.

É o relatório.

---

**VOTO DO RELATOR**

---

Nos termos do artigo 145 do Regimento Interno é através de Resolução que se regulamentarão as matérias de natureza regimental da própria Assembleia Legislativa, senão vejamos:

**Art. 145.** A Assembleia exerce a sua função legislativa por via de projetos de lei, de decreto legislativo ou de resolução.

(....)



## ESTADO DE ALAGOAS

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

§ 3º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, sobre que deva a Assembleia pronunciar-se em casos concretos, tais como: I – perda de mandato de Deputado; II – qualquer matéria de natureza regimental; III – todo e qualquer assunto de sua economia interna que não se compreenda nos limites da lei ou de simples ato administrativo, a cujo respeito se proverá no Regulamento dos seus serviços.

Nestes termos, o estabelecimento de um procedimento para concessão de título de patrimônio cultural e imaterial no âmbito da Assembleia Legislativa é matéria de cunho administrativo interno, atendendo as diretrizes legais e preenchendo todos os requisitos para sua regular tramitação.

---

#### CONCLUSÃO DA COMISSÃO

---

Nestes termos, o Projeto preenche os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua APROVAÇÃO sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 12  
de Setembro de 2023.

Presidente:

Relatora:

Membro:

Membro:

Membro:

Membro:

Membro: